



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 130, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a deliberação na 6ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 11819/2023;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, regula as relações de trabalho no Brasil;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e gestão eficaz das férias dos empregados públicos para o ano de 2024;

CONSIDERANDO a análise e deliberação sobre os requerimentos dos empregados públicos do Coren-PB;

DECIDEM:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias para os empregados públicos do Coren-PB no mês de junho do corrente ano, conforme relacionado a seguir:

I – **Valmir Fernandes da Luz**: vinte dias, a partir do dia 03 de junho de 2024.

II – **Paulo Augusto**: cinco dias, a partir do dia 03 de junho de 2024, correspondendo ao terceiro período de férias.

Art. 2º A pedido da empregada Kaline Mayumi, altera-se a data de concessão de suas férias, que ocorrerão a partir do dia 08 de julho de 2024, por um período de cinco dias.

Art. 3º O setor de recursos humanos do COREN-PB deverá proceder com as ações necessárias para cumprimento das leis trabalhistas e comunicar aos empregados com a antecedência necessária.

FR



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 4º Fica autorizada a expedição das portarias para os empregados que substituirão os que estarão em período de férias.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 29 de abril de 2024.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB